DIGITALIZADO
EM: 08 / 08 / 2001
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 18 / 09 / 1963

PROJETO DE LEI Nº 228/1963

ASSUNTO
Modifica dispositivo da Lei nº 2224/1963 de 22 de Agosto de 1963

VEREADOR: José Maria Marques

LEI Nº 2495 DE 13 / 11 / 1963 - Sancionada

DIOM Nº 2906 DE 18 / 11 / 1963

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 2495 DE 13 DE novembro DE 1963.

Modifica dispositivo da Lei nº 2.224/63 de 22 de agôsto de 1963.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - A parcela de noventa mil cruzeiros (Cr$90.000,00) constante da Tabela de que trata o artigo primeiro da Lei Nº 2.224/63, de 22 de agosto de 1963 atribuida ao Instituto Pio XII passa a ser destinada ao Ginásio Pio XII.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, 13 de novembro de 1963.

Gen. Murillo Borges Moreira
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 228/63

Modifica disposição da Lei nº 2.224/63, de 22 de agôsto de 1963.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - A parcela de noventa mil cruzeiros (Cr$90.000,00) constante da Tabela de que trata o artigo primeiro da Lei nº 2.224/63, de 22 de agosto de 1963 atribuida ao Instituto Pio XII passa a ser destinada ao Ginásio Pio XII.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Camara Municipal de Fortaleza, em 18 de setembro de 1963.

JOSE MARIA MARQUES
- vereador -

Dispensado de impressão e interstício
Em 23/10/1963.

Aprovado em 1ª discussão
Em 23/10/1963

Aprovado em 2ª discussão
Em 23/10/1963

À Comissão de Redação Final
Em 23/10/1963

COMISSÕES DE FINANÇAS E LEGISLAÇÃO

Dispensado da impressão e tramitação. Em 23/10/63 José Martins

PARECER CONJUNTO Nº 48/63
AO PROJETO DE LEI Nº 228/63

O vereador José Maria Marques apresentou à consideração dêste Legislativo o projeto de lei anexo, pelo qual a parcela de noventa mil cruzeiros (Cr$90.000,00) constante da Tabela de que trata o artigo primeiro da Lei nº 2.224, de 22 de agosto de 1963, atribuida ao Instituto Pio XII, passa a ser destinada ao Ginásio Pio XII.

Estas Comissões, tendo em vista que a importância acima referida foi designada, por engano, para aquele Instituto e não para o Ginásio Pio XII como deveria ser, manifestam-se pela aprovação da presente propositura, que visa corrigir o referido engano.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em de setembro de 1963.

PRESIDENTE

RELATOR

AML

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ARQUIVO DE FORTALEZA

Comissão de Redação Final

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DA A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 228/63

Modifica dispositivo da Lei nº2.224/63 de 22 de agôsto de 1963.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - A parcela de noventa mil cruzeiros (Cr$90.000,00) constante da Tabela de que trata o artigo primeiro da Lei nº 2.224/63, de 22 de agosto de 1963 atribuida ao Instituto Pio XII passa a ser destinada ao Ginásio Pio XII.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições dem contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 25 de outubro de 1963.

Heurtes Campos Presidente

E. A. Filho Relator

Antonio Leite

ARQUIVO PÚBLICO DE FORTALEZA

AML

Of. nº 1832/63

Portaleza, 6 de novembro de 1963

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia., o presente autógrafo de Lei aprovada por esta Câmara que modifica dispositivo da Lei nº 2.224/63 de 22 de agôsto de 1963.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia., nossos protestos de elvado apreço e consideração.

José Barros de Alencar
Presidente

Exmº. Sr.
Gen. Murillo Broges Moreira
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA